

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

- 15.230 -

Ficha

-01-

Bel: Édio Amin

Oficial

CNM: 061614.2.0015230-66

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Gleba número dois (2), na Fazenda Salto, neste município, com a área de DOZE HECTARES, OITENTA E UM ÁRES E QUARENTA E OITO CENTIARES (12,81,48 HA.), dentro dos seguintes limites: Começa no marco cravado junto à divisa de Letina Paulina Machado e segue confrontando com a mesma, no rumo 34º 20'SW e distancia de 668,00 metros, alcança o marco cravado junto às terras de Célia Rita Machado de Arruda, e segue confrontando com esta, no rumo 53º 40'NW e distância de 205,00 metros, a um outro marco; deste, segue confrontando com o Clube de Equitação Rural de Cassilândia (CERCA), no rumo 36º 00'NE e distancia de 626,80 metros, até alcançar a divisa de Luiz José Machado e segue confrontando com o mesmo, rumo 61º 35'SE e distância de 192,00 metros, onde encontra o marco inicial, ponto de origem desta descrição. CADASTRADO NO INCRA SOB No. 909 025 015 636-9, área total 102,5 ha., módulo fiscal 40, número de módulos fiscais 1,97 e fração mínima de parcelamento de 3,0 hectares, conforme Certificado de Cadastro quitado para 1991, não tendo sido, ainda, emitida a Notificação/Comprovante de Pagamento relativa a 1992, conforme certidão de 13.05.93, expedida pela Agência da Receita Federal de Paranaíba.-

PROPRIETÁRIOS:- 1)- LETINA PAULINA MACHADO, RG 5.413.798-SP e CIC 004.658.008/58, brasileira, viúva, do lar, residente à rua Sebastião Leal, 789, nesta cidade; 2)- CÉLIA RITA MACHADO DE ARRUDA, RG 8.425.832-SP e CIC 029 411 148/40, professora e seu marido JOÃO ARRUDA BRASIL NETO, RG 8.980.225-SP e CIC 029 411 148/40, do comércio, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes à rua Sebastião Leal, 789, nesta cidade; 3) - ULISSES CASTRO MACHADO, RG 9.095.498-SP e CIC 294 344 911/34, piloto-civil e sua mulher MILENE ELZA VENDRAME MACHADO, RG 021.526-MS e CIC 273 544 661/15, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes à rua Amin José, 21, nesta cidade; 4) - JANE DAYSE DE CASTRO MACHADO VITA, RG 10.727.060-SP e CIC 023.808.998-35, do lar e seu marido ANGELO HELCIO VITA JUNIOR, RG 8.669.318-SP e CIC 054 168 528/79, do comércio, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes à rua Amin José, 852, nesta cidade; 5) e LUIZ JOSÉ MACHADO, RG 319.493-MS e CIC 338 612 261/20, brasileiro, solteiro, maior, piloto-civil, residente à rua Sebastião Leal, 789, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 15.228, do CRI desta Comarca.-

Cassilândia, 20 de maio de 1993.-

Neire Eirene Barros Escrevente.-

AV. 1/15.230 - RESERVA FLORESTAL - Pela escritura de divisão amigável, lavrada pelo 10. Tabelião desta Comarca, em 18 de maio de 1993, livro 119, fls. 215/217, este cartório foi autorizado a proceder a presente averbação para ficar constando a existência da reserva legal de vinte por cento (20%) da área do imóvel, destinada a preservação ou reposição da vegetação natural, onde não é permitido o corte raso, na conformidade das Leis 4.771, de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de maio de 1993.-

Neire Eirene Barros Escrevente.-

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

- 15.230 -

Ficha

-01-

Verso

CNM: 061614.2.0015230-66

R. 2/15.230 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Pela escritura pública de divisão amigável lavrada pelo 10. Tabelião desta Comarca, em 18 de maio de 1993, Livro 119, fls. 215/217, os co-proprietários acima nomeados e qualificados, promoveram a extinção do condomínio em que se achava o imóvel, passando o quinhão objeto da presente matrícula, avaliado por CR\$-125.000.000,00, a pertencer com exclusividade, a **ULISSES CASTRO MACHADO**, RG. 9.095.498-SSP/SP e CIC 294.344.911-34, piloto-civil e sua mulher **MILENE ELZA VENDRAME MACHADO**, RG. 021.526-SSP/MS e CIC 273.544.661-15, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes à rua Amin José, 21, nesta cidade. Dou fé.-

Cassilândia, 20 de maio de 1993.-

Mylene Elza Vendrame Escrevente.

R. 3/15.230 - VENDA - Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Serviço Notarial desta Comarca, em 05 de julho de 1999, Livro 058, fls. 175/176, refiçada por escritura lavrada no mesmo serviço notarial, em 11 de agosto de 1999, Livro 058, fls. 207, os proprietários, **Ulisses Castro Machado**, RG. 9.095.498-SSP/SP e CIC 294.344.911-34, piloto-civil e sua mulher **Mylene Elza Vendrame Machado**, RG. 021.526-SSP/MS e CIC 273.544.661-15, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na rua João Cristino da Silva, 779, nesta cidade, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$-8.147,90 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), a **EDITE ALVES DE SOUZA**, RG. 001.170.817-SSP/MS e CIC 237.574.771-20, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, residente na Chácara Pálio, imóvel Salto, neste município. Na escritura figurou como **ANUENTE**, **Letina Paulina Machado**, RG. 5.413.798-SSP/SP e CIC 004.658.008-58, brasileira, viúva, do lar, residente na Fazenda Salto, neste município. **CADASTRADO NO INCRA SOB Nº 000 027 091 820-4 e na Receita Federal sob Nº 5224341-9, área total 12,8 ha., módulo fiscal 40, número de módulos fiscais 0,32 e fração mínima de parcelamento de 3,0 hectares, conforme CCIR 1998/1999, em nome de Ulisses Castro Machado, com ITR quitado conforme Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural Nº MA 30716, expedida pela ARF/Paranaíba, em 02.07.99, com validade até 29.12.99, em nome de Ulisses Castro Machado. DENOMINAÇÃO ESPECIAL:- "CHÁCARA PÁLIO". Dou fé.-**

Cassilândia, 12 de agosto de 1999.-

Mylene Elza Vendrame Escrevente.-

AV. 4/15.230 - SERVIDÃO DE ÁGUA - O imóvel é beneficiário de **SERVIDÃO DE ÁGUA**, instituída a seu favor pela proprietária do imóvel objeto da matrícula Nº 15.233, instituição essa nos termos do registro Nº **R. 10/15.233**. Dou fé.-

Cassilândia, 12 de agosto de 1999.-

Mylene Elza Vendrame Escrevente.-

R. 5/15.230 - VENDA - **Protocolo 69.709, de 01/08/08** - Pela escritura pública de venda e compra lavrada pelo 1º Tabelião desta Comarca, em 31 de julho de 2008, Livro 152, fls. 188, a proprietária, **Edite Alves de Souza**, RG. 001.170.817-SSP/MS e CPF 237.574.771-20, brasileira, divorciada, pecuarista, residente na Fazenda Salto, neste município, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$-44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), **em partes iguais**, aos seguintes adquirentes:- 1)- **LUIZ**

CONTINUA NA FICHA Nº -02-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

= 15.230 =

Ficha

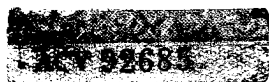
=02=

Bel. Édio Amin
Oficial

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CNM: 061614.2.0015230-66

CARLOS SANTILI FILHO, RG. 43.471.607-8-SSP/SP e CPF 323.536.338-62, nascido aos 11 de dezembro de 1984; 2)- e **LUIS GUILHERME SANTILI**, RG. 44.936.294-SSP/SP e CPF 228.231.088-82, nascido aos 15 de dezembro de 1987, ambos brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, residentes e domiciliados na Rua Municipal, Nº 610, centro, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo. **CADASTRO: A)- NO INCRA SOB Nº 000.027.091.820-4, área total 12,8000 hectares**, módulo fiscal 40,0, nº de módulos fiscais 0,3200 e fração mínima de parcelamento de 3,0000 hectares, denominação do imóvel Chácara Pálio, localização do imóvel Rod. BR 158, Km. 04 eq. 2 Km., conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, quitado, em nome de Edite Alves Souza. **B)- E NA RECEITA FEDERAL - NIRF 5.224.341-9**, com ITR quitados para os últimos cinco exercícios (2003 à 2007), conforme DARF's quitados mecanicamente, em nome de Edite Alves Souza. Emolumentos:- R\$-450,00. Funjecc: 10% - R\$-45,00. Funjecc: 3% - R\$-13,50. Selo de Autenticidade: ACV 92685. Dou fé.-



Cassilândia, 12 de agosto de 2008.-

Wlaine Cilene Souza 2ª Substituta.-

AV. 6/15.230 - TERMO DE COMPROMISSO - RESERVA LEGAL - Protocolo 69.710, de 01/08/08 - Nos termos do requerimento dos proprietários, datado de 31 de julho de 2008 (dossiê 13.024) e de acordo com o Provimento Nº 12, de 29.05.2008, faz-se a presente averbação para ficar constando que os adquirentes firmaram em 31 de julho de 2008, perante o IMASUL, o Termo de Compromisso para Comprovação ou Constituição da **RESERVA LEGAL** Nº 3281/2008, assumindo o compromisso de observar as disposições do Decreto Estadual nº 12.528, de 27.03.2008 e normas correntes. Emolumentos:- R\$-30,00. Funjecc: 10%: R\$-3,00. Funjecc: 3%: R\$-0,90. Dou fé.-

Cassilândia, 12 de agosto de 2008.-

Wlaine Cilene Souza 2ª Substituta.-

R. 7/15.230 - HIPOTECA - Protocolo 75.022, de 12/04/11.-

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201105024, emitida na cidade de Andradina-SP., em 05 de abril de 2011, os proprietários **Luis Guilherme Santili** e **Luiz Carlos Santili Filho**, qualificados no R. 5, deram o imóvel objeto da presente matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU**, sem concorrência de terceiros, a favor do **Banco Bradesco S/A.**, CNPJ. 60.746.948/0001-12, agência de Andradina-SP, para garantia da dívida no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), com **VENCIMENTO para 04 de abril de 2013**, nas condições constantes do registro feito por ficha no RA 3 sob nº **16.451**, deste Cartório. **CADASTRO: A)- NO INCRA SOB Nº 000.027.091.820-4, área total 12,8000 hectares**, módulo fiscal 40,0000, nº de módulos fiscais 0,3200 e fração mínima de parcelamento de 3,0000 hectares, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, quitado, em nome de Edite Alves Souza e outros. **B)- E NA RECEITA FEDERAL - NIRF 5.224.341-9**, com ITR quitado conforme se vê da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial nº 3945.EA87.3009.AA42, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (via internet), em 12/04/2011, com validade até 09/10/2011, em nome de Luiz Carlos Santili Filho. Emolumentos: R\$-1.128,00. Funjecc: 10%: R\$-112,80.

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

= 15.230 =

Ficha

= 02 =

Verso

CNM: 061614.2.0015230-66

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Funjecc. 3%: R\$-33,84. Funadepp. R\$-15,56. Selo Digital nº AAK 47477-282. Recibo nº 042901.
Dou fé.-

Cancelado:-
AV. 10/15.230

ph/Cassilândia, 12 de abril de 2011.-

Neu Elene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 8/15.230 - HIPOTECA - Protocolo 75.055, de 18/04/11.-

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201105027, emitida na cidade de Andradina-SP., em 08 de abril de 2011, os proprietários **Luis Guilherme Santili e Luiz Carlos Santili Filho**, qualificados no R. 5, deram o imóvel objeto da presente matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU**, sem concorrência de terceiros, a favor do **Banco Bradesco S/A.**, CNPJ. 60.746.948/0001-12, agência de Andradina-SP, para garantia da dívida no valor de R\$-98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), com **VENCIMENTO para 07 de abril de 2012**, nas condições constantes do registro feito por ficha no RA 3 sob nº **16.456**, deste Cartório. (CCIR e ITR constantes no R. 7). Emolumentos: R\$-564,00. Funjecc. 10%: R\$-56,40. Funjecc. 3%: R\$-16,92. Selo Digital nº AAO 72937-779. Recibo nº 042949. Dou fé.-

Cancelado:-
AV. 11/15.230

ph/Cassilândia, 18 de abril de 2011.-

Neu Elene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 9/15.230 - HIPOTECA - Protocolo 81.697, de 03/07/2014.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 201405021, emitida na cidade de Andradina-SP., em 30 de maio de 2014, os proprietários **Luis Guilherme Santili e Luiz Carlos Santili Filho**, qualificados no R. 5, deram o imóvel objeto da presente matrícula, em **HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU**, sem concorrência de terceiros, a favor do **Banco Bradesco S/A.**, CNPJ. 60.746.948/0001-12, agência de Andradina-SP, para garantia da dívida no valor de R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com **VENCIMENTO para 29 de maio de 2016**, nas condições constantes do registro nº **17.606**, no Registro Auxiliar nº 03, deste Cartório. CADASTRO NO INCRA SOB Nº 000.027.091.820-4, área total 12,8000 hectares, módulo fiscal 40,0000, nº de módulos fiscais 0,3200 e fração mínima de parcelamento de 3,0000 hectares, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, quitado, em nome de Edite Alves Souza e outros; CADASTRADO NA RECEITA FEDERAL - NIRF Nº 5.224.341-9, com ITR quitado para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, conforme Darf's autenticados mecanicamente, em nome de Luiz Guilherme Santilli. Emolumentos: R\$-2.892,00. Funjecc. 10%: R\$-289,20. Funjecc. 3%: R\$-86,76. Funadepp. 6%: R\$-173,52. Funde-PGE. 4%: R\$-115,68. Selo Digital nº AHP 98646-154. Recibo nº 054683. Dou fé.-

Cancelado:-
AV. 12/15.230

ph/Cassilândia, 03 de julho de 2014.-

Neu Elene Barbosa 2ª Substituta.-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matricula

= 15.230 =

Ficha

=03=

Bel. Édio Amin
Oficial

CNM: 061614.2.0015230-66

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

AV. 10/15.230 - CANCELAMENTO - Protocolo 84.245, de 29/09/2015.

Por instrumento particular datado de 24 de setembro de 2015 e que fica arquivado sob nº 8393, na pasta própria, o **Banco Bradesco S/A.**, agência de Andradina - SP., deu autorização para o **CANCELAMENTO** do registro nº R. 7/15.230, o qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Emolumentos: R\$-44,00. Funjecc. 10%: R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE 4%: R\$-1,76. Feadmp/MS. 10%: R\$- 4,40. **Total: R\$-57,20.** Funjecc. 5%: R\$-2,20. Selo Digital nº AKJ 39161-578. Recibo nº 062601. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 29 de setembro de 2015.-

Meire Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 11/15.230 - CANCELAMENTO - Protocolo 84.245, de 29/09/2015.

Por instrumento particular datado de 24 de setembro de 2015 e que fica arquivado sob nº 8.393, na pasta própria, o **Banco Bradesco S/A.**, agência de Andradina - SP., deu autorização para o **CANCELAMENTO** do registro nº R. 8/15.230, o qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Emolumentos: R\$-44,00. Funjecc. 10%: R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE 4%: R\$-1,76. Feadmp/MS. 10%: R\$- 4,40. **Total: R\$-57,20.** Funjecc. 5%: R\$-2,20. Selo Digital nº AKJ 39162-922. Recibo nº 062601. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 29 de setembro de 2015.-

Meire Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 12/15.230 - CANCELAMENTO - Protocolo 84.245, de 29/09/2015.

Por instrumento particular datado de 24 de setembro de 2015 e que fica arquivado sob nº 8.393, na pasta própria, o **Banco Bradesco S/A.**, agência de Andradina - SP., deu autorização para o **CANCELAMENTO** do registro nº R. 9/15.230, o qual fica desde já, sem mais nenhum efeito e valor. Emolumentos: R\$-44,00. Funjecc. 10%: R\$-4,40. Funadep. 6%: R\$-2,64. Funde-PGE 4%: R\$-1,76. Feadmp/MS. 10%: R\$- 4,40. **Total: R\$-57,20.** Funjecc. 5%: R\$-2,20. Selo Digital nº AKJ 39163-287. Recibo nº 062601. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 29 de setembro de 2015.-

Meire Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

R. 13/15.230 - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA - Protocolo 84.247, de 29/09/2015

Pela Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal Nº 237/0012/25092015-1, emitida na cidade de Andradina - SP., em 25 de setembro de 2015 e que fica arquivada sob nº 165, na pasta própria, os proprietários **Luis Guilherme Santili**, RG. 44.936.294-2-SSP/SP e CPF 228.231.088-82 e **Luiz Carlos Santili Filho**, RG. 43.471.607-8-SSP/SP e CPF 323.536.338-62, ambos brasileiros, solteiros, pecuaristas, residentes na Rua João Cristino da Silva, 261, centro, nesta cidade, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$-970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), ao **Banco Bradesco S/A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, em Osasco-SP, por sua agência na cidade de Andradina - SP., em garantia do empréstimo do mesmo valor, deferido ao co-proprietário **Luiz Guilherme Santili**, acima qualificado, ficando constituída,

CONTINUA NO VERSO

Matrícula

= 15.230 =

Ficha

=03=

Verso

CNM: 061614.2.0015230-66

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

por este registro, a propriedade fiduciária do imóvel, sendo proprietário-fiduciário o BANCO indicado neste registro, devendo o empréstimo ser pago em 60 parcelas mensais, prefixadas, de R\$-27.717,53 cada uma, com **VENCIMENTO FINAL para 01 de dezembro de 2020**, tudo sob as condições constantes do contrato. **CONSTA DA CÉDULA:** a)- Que, o *prazo de carência* para expedição da intimação, é de quinze (15) dias, contados a partir de qualquer prestação ou obrigação vencida e não paga, no todo ou em parte; b)- que *para efeito de leilão*, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$-480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Consulta a CNIB: Resultados negativos. Código HASH: 03a2.5c13.d259.2214.e9c1.93f6.e8de.f253.94d0.d3a1, em nome de Luis Guilherme Santili, 87d2.f5e2.e730.fb16.c3e3.b755.9409.ff50.cfb7.74e0, em nome de Luiz Carlos Santili Filho. CADASTRO NO INCRA SOB Nº 000.027.091.820-4, área total 12,8000 hectares, módulo fiscal 40,0000, nº de módulos fiscais 0,3200 e fração mínima de parcelamento de 3,0000 hectares, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, quitado, em nome de Edite Alves Souza; CADASTRO NA RECEITA FEDERAL - NIRF Nº 5.224.341-9, com ITR quitado para os últimos cinco (05) exercícios, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº 52E6.9B27.E0A6.B752, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (via internet), às 11:02:19 do dia 28/09/2015, com validade até 26/03/2016, em nome de Luis Guilherme Santili. Emolumentos:- ao Oficial: R\$-2.892,00. Funjecc: 10%: R\$-289,20. Funadep: 6%: R\$-173,52. Funde-PGE: 4%: R\$-115,68. Feadmp/MS: 10%: R\$-289,20. **Total: R\$-3.759,60.** Funjecc: 5%: R\$-144,60. Selo Digital nº AKJ 39169-404. Recibo nº 062601. Dou fé.-

ph/Cassilândia, 29 de setembro de 2015.-

Meire Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 14/15.230 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo 87.399, de 07/08/2017.-

Nos termos do requerimento datado de 03 de julho de 2017, instruído com prova da intimação dos devedores/fiduciários e com certidão do decurso do prazo sem que houvesse a purgação da mora, faz-se a presente averbação, de acordo com o artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, para ficar constando a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula a favor do credor/fiduciário, **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP. **ITBI:** O imposto de transmissão foi pago através do DAM Nº 1763899, expedido pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$-11.662,25, calculado sobre a avaliação de R\$-577.339,10. Emolumentos: Ao oficial: R\$-44,00. Funjecc: 10% - R\$-4,40. Funadep: 6%: R\$-2,64. Funde-PGE: 4%: R\$-1,76. Feadmp-MS: 10%: R\$-4,40. **Total:- R\$-57,20.** Funjecc: 5% - R\$-2,20. Selo digital: AON 50868-154. Rec. 72429. Dou fé.-

Cassilândia, 09 de agosto de 2017.-

Meire Cilene Barbosa 2ª Substituta.-

AV. 15/15.230 - AÇÃO JUDICIAL - Protocolo 100.702, de 17.07.2024.

Conforme requerimento datado de 16 de julho de 2024, instruído com certidão de inteiro teor expedida em 10 de julho de 2024, pelo Juízo da 2ª Vara desta Comarca, faz-se a presente averbação para ficar constando que objetivando o imóvel desta matrícula, tramita perante a 2ª Vara de Cassilândia-MS, uma AÇÃO JUDICIAL - Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários - Autos

CONTINUA NA FICHA Nº - 04 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

= 15.230 =

Folha

=04=

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CNM - Código
Nacional de Matrícula
061614.2.0015230-66

nº 0801154-52.2024.8.12.0007, tendo como autor Luiz Guilherme Santili e outro, e como réu o Banco Bradesco S/A, distribuída em 27.06.2024, tendo sido dado à causa o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Emolumentos:- R\$-617,50. Funjecc: 10% - R\$-61,75. Funadep: 6% - R\$-37,05. Funde-PGE: 4% - R\$-24,70. Feadmp-MS: 10% - R\$-61,75. Selo: R\$-25,00. Selo digital: AAA 62733-005-RVD. Dou fé.-

Cassilândia, 19 de julho de 2024.

Vicente Vicente Barbosa Escrevente.

AV. 16/15.230 - 1º e 2º LEILÕES - Protocolo 100.960, de 04.09.2024.

Nos termos do requerimento firmado pelo Banco Bradesco S.A., datado de 29 de agosto de 2024, acompanhada das Atas de 1º e 2º público leilão, datados de 27.08.2024 e 28.08.2024, respectivamente, firmadas pelo leiloeiro oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, JUCEMA 12/96, faz-se a presente averbação para constar que foi cumprida a exigência contida no artigo 27 da Lei 9.514/97, tendo sido realizados os 1º e 2º leilões sem que tenha havido licitantes. Emolumentos: R\$-59,40. Funjecc: 10% - R\$-5,94. Funadep: 6%: R\$-3,56. Funde-PGE: 4%: R\$-2,38. Feadmp-MS: 10%: R\$-5,94. Selo: R\$-2,00. Selo digital: AKJ 99481-027-NOR. Dou fé.-

Cassilândia, 12 de setembro de 2024.

Vicente Vicente Barbosa Escrevente.

AV. 17/15.230 - EXTINÇÃO DA DÍVIDA - Protocolo 100.960, de 04.09.2024.

Nos termos do requerimento firmado pelo Banco Bradesco S.A., datado de 29 de agosto de 2024, acompanhado do Termo de Declaração de Leilões e Quitação de Dívida, datado de 29 de agosto de 2024, faz-se a presente averbação para constar que o credor fiduciário deu quitação da dívida aos devedores fiduciários. Emolumentos: R\$-617,50. Funjecc: 10% - R\$-61,75. Funadep: 6%: R\$-37,05. Funde-PGE: 4%: R\$-24,70. Feadmp-MS: 10%: R\$-61,75. Selo: R\$-25,00. Selo digital: AAA 72412-309-RVD. Dou fé.-

Cassilândia, 12 de setembro de 2024.

Vicente Vicente Barbosa Escrevente.